



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.409/2015.

De 11 de junho de 2015.

Institui o Hino Oficial do distrito de Cariutaba, cria o Livro “Patronos do Hino Oficial do Distrito de Cariutaba” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica Instituído o Hino Oficial do distrito de Cariutaba.

Art. 2º. O Hino Oficial do distrito de Cariutaba, honrosamente escrito pela Professora Maria Luiza de Oliveira está disposto no Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura -, observados os respectivos âmbitos de competência, promoverão a divulgação e difusão do Hino Oficial do distrito de Cariutaba, objetivando, sobretudo, despertar na comunidade a importância do respeito e reverência ao Hino o sentimento de orgulho e amor cidadão, o valor da história, a grandeza e as potencialidades do Distrito e a capacidade de trabalho, honradez e dignidade de sua gente.

Parágrafo Único. Incumbe, ainda, á Secretaria Municipal da Educação a implementação do instante cívico nos estabelecimentos públicos integrantes do sistema municipal de ensino reservados ao Município de Farias Brito, por tempo indeterminado, na forma de cessão da respectiva propriedade intelectual.

Art. 4º. Fica criado o Livro “Patronos do Hino Oficial do Distrito de Cariutaba” com a finalidade de comportar a inscrição de nomes que contribuíram para a elaboração, composição, aprimoramento, instituição e difusão do Hino



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



Oficial de que trata esta Lei, a ser depositado e mantido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. Ficam inscritos no Livro “Patronos no Hino Oficial do Distrito de Cariutaba” os seguintes nomes:

I – Professora Maria Luiza de Oliveira, na qualidade de autora da letra do hino oficial.

Art. 6º. O Hino Oficial de que trata esta Lei terá sua forma de apresentação e execução regulamentada em ato próprio a ser editado pelo Prefeito que poderá contratar, se for necessário, pessoa física ou jurídica com a devida especialidade técnica para elaboração do precitado ato.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de junho de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



ANEXO ÚNICO DA LEI 1.409/2015

HINO OFICIAL DO DISTRITO DE CARIUTABA

I

Torrão amado de origem indígena
Os combatívis da Tribo Cariús
Amarelo e verde que refletes
Ésimbolismo de ideais

II

Refrão

Para exaltar hei de enaltecer
Cariutaba como símbolo de amor
Abençoando nosso lindo distrito
Vê-se entusiasmo dos filhos teus

III

Com galhardia e parabéns
Em homenagem foi criado
Um distintivo nele exprime
Manifestação de afeto

IV

Cariutaba terra adorada
Terra hospitaleira
E teu nome sempre perdura
No meu coração
De olhos fitando porvir
Entoemos hinos de amor

V

De olhos fitante no porvir
Entoemos hinos de amor
Seja o farol que a juventude
Hoje rende com amor

Letra: Maria Luiza de Oliveira



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.409/2015, datada de 11 de junho de 2015, que **“Institui o Hino Oficial do distrito de Cariutaba, cria o Livro “Patronos do Hino Oficial do Distrito de Cariutaba” e dá outras providências”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 11 de junho de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL